



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4378/2017

EMENTA: Cria no âmbito do Município de Garanhuns o programa “**A ESCOLA VAI À CÂMARA**” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Garanhuns, o programa “**A ESCOLA VAI À CÂMARA**”, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

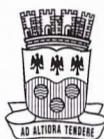
Art. 2º O programa supracitado consiste em estimular os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Garanhuns, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa.

§ 1º A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes nas galerias para os alunos participantes.

§ 2º Os alunos ou o professor (a) acompanhante poderão usar o tempo da Tribuna Livre da Câmara, para fazer questionamento aos vereadores sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.

Art. 3º Para participar do programa “**A ESCOLA VAI À CÂMARA**” é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que seja aprovado, em Plenário, a solicitação.

Art. 4º Quando a escola interessada em participar do programa for municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 5º As despesas de transporte geradas para manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária deste exercício para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de março de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito